



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL • IMPRENSA NACIONAL



Ano CLVII Nº 249

Brasília - DF, quinta-feira, 26 de dezembro de 2019

SEÇÃO 1

## Sumário

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento .....	1
Ministério da Cidadania .....	2
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações .....	10
Ministério da Defesa .....	17
Ministério do Desenvolvimento Regional .....	17
Ministério da Economia .....	18
Ministério da Infraestrutura .....	24
Ministério da Justiça e Segurança Pública .....	27
Ministério de Minas e Energia .....	27
Ministério da Saúde .....	30
Ministério do Turismo .....	146
Controladoria-Geral da União .....	146
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais .....	148
.....Esta edição completa do DOU é composta de 149 páginas.....	

## Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

### GABINETE DA MINISTRA

#### PORTARIA Nº 296, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Institui, no âmbito do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, o Comitê de Gestão do Uso do Software de Apoio à Gestão Estratégica e à Gestão de Projetos do Sistema SA Strategic Adviser - CGUS-SA/MAPA

A MINISTRA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o que consta do Processo nº 04316.000064/2019-26, resolve:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, o Comitê de Gestão do Uso do Software de Apoio à Gestão Estratégica e à Gestão de Projetos do Sistema SA Strategic Adviser - CGUS-SA/MAPA, com o objetivo de gerir as demandas técnicas e orientar sobre o uso do Sistema nas ações de apoio à Gestão Estratégica e à Gestão de Projetos.

Art. 2º Ao Comitê de Gestão compete:

I - instituir, definir, aprovar e regular os perfis de acesso dos usuários do software SA Strategic Adviser;

II - definir padrões e implementar boas práticas de uso do software SA Strategic Adviser, em conformidade com o Método de Gestão de Projetos - MGP/MAPA e outros métodos relacionados à Gestão Estratégica e à Gestão de Projetos;

III - subsidiar o Comitê Gestor do Contrato do software SA Strategic Adviser no provimento de informações técnicas;

IV - definir e decidir medidas de melhoria para o uso do software SA Strategic Adviser; e

V- zelar pela contínua adequação e evolução do software SA Strategic Adviser quanto:

- às boas práticas relacionadas à Gestão Estratégica e à Gestão de Projetos;
- ao Método de Gestão de Projetos do MAPA; e
- às necessidades do MAPA.

Art. 3º O Comitê de Gestão será composto por representantes das unidades a seguir:

- Assessoria de Gestão Estratégica - AGE/GAB-GM/MAPA;
- Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação - CGTI/DA/SE/MAPA;
- Coordenação-Geral de Operações e Projetos - CGOP/DEGES/SDA/MAPA;

e

- Coordenação-Geral de Planejamento - CGPLAN/DGG/SE/MAPA.

§ 1º Cada representante terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos.

§ 2º Os membros do Comitê de Gestão serão indicados pelos titulares das unidades representadas e designados por ato do Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

§ 3º O Comitê de Gestão será presidido pelo representante da Assessoria de Gestão Estratégica.

§ 4º Caberá à Assessoria de Gestão Estratégica prestar apoio administrativo ao Comitê.

Art. 4º O Comitê de Gestão se reunirá, em caráter ordinário, uma vez ao ano e, em caráter extraordinário, por convocação de seu presidente ou mediante solicitação dos seus membros.

§ 1º As reuniões do Comitê serão instaladas mediante a presença da maioria absoluta dos seus membros e realizadas na sede do MAPA, salvo em relação aos representantes que se encontrem em entes federativos diversos, que poderão participar por videoconferência.

§ 2º As deliberações do Comitê Gestor serão tomadas por maioria simples dos votos.

§ 3º Além do voto ordinário, o Presidente do Comitê terá voto de qualidade em caso de empate.

§ 4º O Comitê de Gestão poderá convidar representantes de órgãos e entidades públicas e privadas para participar das reuniões, sempre que seus conhecimentos, habilidades e competências possam ser necessários ao cumprimento da sua finalidade.

Art. 5º A participação no Comitê de Gestão será considerada prestação de serviço público relevante e não ensejará remuneração, sendo vedado o reembolso de despesas relativas à participação em reuniões ordinárias ou extraordinárias.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TEREZA CRISTINA CORRÊA DA COSTA DIAS

#### PORTARIA Nº 307, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Revoga a Portaria nº 140, de 15 de julho de 2019, que estabeleceu diretrizes gerais para implementação dos programas e ações do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento mediante a celebração de Contrato de Repasse e Convênio.

O MINISTRO DE ESTADO, DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, com base no art. 1º, inciso III, do Decreto nº 8.851, de 20 de setembro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo nº 21000.091619/2019-11, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 140, de 15 de julho de 2019, publicada no DOU nº 136, de 17 de julho de 2019, seção 1, pág. 2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS MONTES CORDEIRO

### SECRETARIA EXECUTIVA

#### SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO PARANÁ

#### PORTARIAS DE 24 DE DEZEMBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO PARANÁ - SUBSTITUTO, no uso das atribuições previstas na Portaria SE/MAPA nº 585, de 13 de abril de 2018, publicada no DOU nº 73, de 17 de abril de 2018, na Portaria Ministerial nº 561, de 11 de abril de 2018, publicada no DOU de 13 de abril de 2018, e para fins de aplicação do disposto no Decreto-Lei nº 818, de 05 de setembro de 1969 e Instrução Normativa nº 22, de 20 de junho de 2013, resolve:

Nº 5.929 - HABILITAR o Médico Veterinário DANIEL AUGUSTO PERTILE, CRMV-PR nº 9056 para fornecer GUIA DE TRÂNSITO ANIMAL das seguintes espécies (Processo nº 21034.005713/2018-80):  
1.EQUINOS, ASININOS E MUARES no Estado do Paraná;  
2.BOVINOS, BUBALINOS, OVINOS E CAPRINOS exclusivamente para a saída de eventos agropecuários no Estado do Paraná, destinados aos municípios do Estado do Paraná;  
3.REVOGAR a Portaria nº 1302, de 23/04/2018.

Nº 5.926 - HABILITAR a Médica Veterinária PRISCILA CORREA FRISON, CRMV-PR nº 15009 para fornecer GUIA DE TRÂNSITO ANIMAL para fins de trânsito de animais das espécies AVES no Estado do Paraná (Processo nº 21034.016733/2019-67).

Nº 5.927 - HABILITAR o Médico Veterinário FABIO YUJI SHIBUYA, CRMV-PR nº 17681 para fornecer GUIA DE TRÂNSITO ANIMAL para fins de trânsito de animais das espécies AVES no Estado do Paraná (Processo nº 21034.016729/2019-07).

JULIANA AZEVEDO CASTRO BIANCHINI

### SECRETARIA DE AQUICULTURA E DA PESCA

#### RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 5.918, de 23 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União no dia 24 de dezembro de 2019, Edição 248, Seção 1, Página 8, Onde se lê:

"I - 38 (sessenta e sete) embarcações, para o mar territorial, a Zona Econômica Exclusiva (ZEE) e águas internacionais adjacentes do Norte/Nordeste (N/NE);

II - 23 (trinta e um) embarcações, para o mar territorial, a Zona Econômica Exclusiva (ZEE) e águas internacionais adjacentes do Sudeste/Sul (SE/S)."

Leia-se:

"I - 38 (trinta e oito) embarcações, para o mar territorial, a Zona Econômica Exclusiva (ZEE) e águas internacionais adjacentes do Norte/Nordeste (N/NE);

II - 23 (vinte e três) embarcações, para o mar territorial, a Zona Econômica Exclusiva (ZEE) e águas internacionais adjacentes do Sudeste/Sul (SE/S)."

Será publicado pela Secretaria de Aquicultura e Pesca do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em até 10 (dez) dias, após o prazo previsto no artigo 6º desta Portaria."

### SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

#### DEPARTAMENTO DE SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS

#### COORDENAÇÃO-GERAL DE FISCALIZAÇÃO E CERTIFICAÇÃO FITOSSANITÁRIA INTERNACIONAL

#### COORDENAÇÃO DO SERVIÇO NACIONAL DE PROTEÇÃO DE CULTIVARES

#### DECISÃO Nº 121, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2019

O Serviço Nacional de Proteção de Cultivares em cumprimento ao art. 46 da Lei nº 9.456, de 25 de abril de 1997, resolve tornar público o DEFERIMENTO dos pedidos de proteção de cultivar das espécies relacionadas:

ESPÉCIE	DENOMINAÇÃO	PROTOCOLO Nº
Cucumis melo L.	CARIBBEAN SMILE	21806.000085/2018
Glycine max (L.) Merr.	TMG4377	21806.000123/2018
Phaseolus vulgaris L.	Suzy	21806.000236/2018
Phaseolus vulgaris L.	AF326	21806.000237/2018
Phaseolus vulgaris L.	AF329	21806.000238/2018



# ATENÇÃO!

O recebimento de matérias no dia 31 de dezembro será somente até as 14 horas

